



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC – 18.414.565/0001-80

LEI N.º 1411 de 23 de fevereiro de 2.006.

Dispõe sobre concessão de subvenções e contribuições.

A Câmara Municipal de Pedra Azul decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2006, as seguintes subvenções e contribuições à conta de dotações próprias incluídas no orçamento do referido exercício, assim discriminadas.

- Subvenções Sociais:

APAE –	02.07.02.08.244.0125.2105 - 3.3.40.43.00	R\$ 30.000,00
HEFA –	02.05.02.10.302.0210.2073 - 3.3.50.43.00	R\$ 60.000,00

- Contribuições Correntes

Poder Judiciário	02.01.02.02.061.0003.2058 - 3.3.3.0.41.00	R\$ 3.000,00
AMBAJ -	02.02.04.04.122.0003-2018 - 33.7.0.41.00	R\$ 30.000,00
MPAS/INSS-	02.02.04.04.122.0003.2019 - 3.3.3.0.41.00	R\$ 2.000,00
SSP/MG –	02.02.04.06.181.0003.2021 - 3.3.3.0.41.00	R\$ 25.000,00
PM/MG	02.02.04.06.181.0003.2022 - 3.3.3.0.41.00	R\$ 20.000,00
CIS/PAZ	02.05.01.10.122.0012.2061 - 3.3.3.0.41.00	R\$ 30.000,00
ASPA	02.07.02.08.244.0014.2095 - 3.3.3.0.41.00	R\$100.000,00
SOS	02.07.02.08.244.0014.2097 - 3.3.3.0.41.00	R\$ 80.000,00
IEF –	02.08.01.20.541.0616-2116 - 3.3.30.41.00	R\$ 10.000,00
EMATER –	02.08.01.20.606.0004-2111 - 3.3.3.0.41.00	R\$ 80.000,00
IMA-	02.08.01.23.602.0003-2120 - 3.3.3.0.41.00	R\$ 3.000,00

Art. 2º - As subvenções e contribuições constantes da presente lei poderão ser suplementadas até o limite constante da lei orçamentária municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC – 18.414.565/0001-80

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 23 de fevereiro de 2006.

Ricardo Mendes Pinto
Prefeito Municipal

Astélia de Moraes Nascimento
Secretária Adjunta R. H e Administração